



Prefeitura Municipal de Guar

ESTADO DE SO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guar/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICPIO DE GUAR, E DE OUTRO, DISPENSRIO DE ASSISTENCIA VICENTINA DE GUAR, PESSOA JURDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUO DE SERVIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ANO DE 2018.

Pelo presente Termo de Fomento, o Municpio de Guar, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, portador do RG. n 21.609.336-3 e CPF n 108.974.138-30, residente e domiciliado  Rua: Campos Sales, n 332, Centro, Guar/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, DISPENSRIO DE ASSISTENCIA VICENTINA DE GUAR, organizao da sociedade civil, pessoa jurdica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n 46.709.069/0001-90, com sede  Rua Jos Ribeiro Calazans, n 113, Centro, CEP: 14580-000, na cidade de Guar/SP, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador Provisrio TLIO CHAUD COLFERAI, portadora do RG n 35.065.871-7 e CPF n 346.171.238-81, residente e domiciliada  Rua: Campos Sales, n 310, Centro, de conformidade com a Lei Municipal n 1.784 de 19 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituio Federal/1988, Lei Federal n 8.666/1993, Lei Orgnica Municipal e demais normativas da Poltica Pblica setorial contratada, conforme as clusulas e condies seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto deste Termo a parceria estabelecida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para execuo do servio de acolhimento institucional para idosos, conforme estabelece o Termo de



Prefeitura Municipal de Guar

ESTADO DE SO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guar/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

Referncia, parte integrante do Edital de Dispensa de Chamamento n
01/2017

CLUSULA SEGUNDA - da Importncia dos Servios

A CONTRATADA executar o servio socioassistencial em parceria com o CONTRATANTE, fundamentando-se na garantia de proteo social e na prevalncia do carter pblico da ao.

CLUSULA TERCEIRA - das Obrigaes

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se integraro para a implementao do Servio da Poltica de Assistncia Social.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a convergirem esforos e a utilizao de recursos materiais e financeiros com o propsito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I - Compete ao MUNICPIO:

1 - Transferir recursos financeiros  CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R\$ 33.968,05 (trinta e trs mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), observando as disponibilidades financeiras e oramentrias do CONTRATANTE o Edital de Dispensa de Chamamento Pblico n 01/2017 e o Plano de Trabalho selecionado, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

2 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferncias financeiras  CONTRATADA quando houver descumprimento das exigncias contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestao de contas.
- b) Aplicao indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICPIO, no prevista no Plano de Trabalho.
- c) No cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa f na aplicao dos recursos pblicos.
- e) Descumprimento das orientaes da Secretaria Municipal de Assistncia Social, rgo gestor do presente Termo.

2.1 - Para fins de interpretao do item 2 entende-se por:



Prefeitura Municipal de Guar

ESTADO DE SO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guar/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

- a) Bloqueio: A determinao para que a transferncia financeira no seja paga enquanto determinada situao no for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspenso: A determinao para que a transferncia financeira no seja paga enquanto determinada situao no for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito  percepo da transferncia financeira relativa ao perodo de suspenso.
- c) Cancelamento: A determinao para que a transferncia financeira no seja repassada a partir da constatao de determinada situao irregular.

II - Compete  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo.
- b) Encaminhar  Secretaria de Finanas, atravs de requisies, os empenhos oramentrios relativos s transferncias financeiras.
- c) Assessorar tecnicamente a CONTRATADA no que for necessrio ao desenvolvimento deste Termo.
- d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execuo do Servio, com base nas diretrizes da Poltica Setorial e demais legislaes em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho.
- e) Elaborar relatrio de monitoramento e avaliao que dever conter minimamente:
 - I - Anlise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefcio social obtido em razo da execuo do objeto at o perodo, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.
 - II - Sugesto de alteraes, quando necessrias, nos procedimentos adotados pela CONTRATADA, tendo em vista a qualificao da oferta do servio.
- f) Observar o cumprimento do Plano de Aplicao dos recursos pblicos recebidos pela CONTRATADA.
- g) Realizar reunies com os gestores e equipe de referncia da CONTRATADA quando necessrio, objetivando orientaes tcnicas.
- h) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela CONTRATADA estiverem vinculadas.
- i) Desenvolver aes de formao/capacitao junto aos gestores e equipe de referncia da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Guar

ESTADO DE SO PAULO

Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guar/SP

Telefone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

- j) Capacitar os gestores e equipe de referncia da CONTRATADA, quando tratar de implantao do Servio, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padres mnimos de qualidade do atendimento  populao usuria.
- k) Realizar sempre que possvel pesquisa de satisfao com os usurios do Servio podendo utilizar os resultados como subsdio na avaliao da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientao e no ajuste das metas e atividades.
- l) Assessorar a CONTRATADA no processo de recrutamento de recursos humanos necessrios  execuo do Servio.
- m) Informar o Controle Interno indcios de irregularidade na execuo do Servio.
- n) Solicitar Planos de Providncia quando constatada necessidade de correo de procedimentos.
- o) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicao durante a vigncia da parceria, entre custeio e investimento, no ultrapassando 25% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade oramentria. O remanejamento dos recursos se dar mediante prvia solicitao, com justificativa apresentada pela CONTRATADA e deliberao do respectivo Conselho Municipal e da Administrao Municipal.

III - Compete  SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANAS:

- a) Orientar sobre a prestao de contas, nos moldes das instruoes especficas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo.
- b) Reservar os recursos oramentrios previstos na Lei Oramentria, ou autorizados atravs de crditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo, observado o inciso I item I desta CLAUSULA.
- c) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Oramentrio das transferncias financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Promoo Social.
- d) Transferir, atravs da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo, mediante depsito/crdito em conta bancria especfica informada pela CONTRATADA;
- e) Analisar anualmente atravs do Setor de Prestao de Contas, as contas apresentadas pela CONTRATADA, relativas ao objeto deste Termo, observando-se as regras previstas na legislao, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.



Prefeitura Municipal de Guará

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP

Telefone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

f) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos neste Termo, devendo dispor sobre:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

g) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.

h) Conceder prazo de 20 (vinte) dias para a CONTRATADA sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.

i) Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.

j) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

i - Omissão no dever de prestar contas;

ii - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

iii - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

iv - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

k) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

IV - Compete à CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Guará

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP

Telefone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

- a) Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção ou no seu quadro de funcionários.
- b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até 3º grau para atividades remuneradas.
- c) Atender o número de pessoas e desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política Setorial no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
- e) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à CONTRATADA.
- f) Seguir os princípios e diretrizes da Política Setorial, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor da Política Pública, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
- g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo, observadas as legislações pertinentes.
- h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo e consequente indenização.
- j) Apresentar trimestralmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, a relação nominal das pessoas atendidas conforme instrumental a ser indicado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
- k) Apresentar trimestralmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento do semestre, relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.



Prefeitura Municipal de Guará

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

- l) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o co-financiamento dos entes federados.
- m) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo CONTRATANTE, seja verbal e/ou por escrito.
- n) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- o) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei 13.109/2014.
- p) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA.
- q) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela CONTRATADA com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à CONTRATANTE, na hipótese de sua extinção.
- r) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política Pública no prazo máximo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.
- s) Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento dos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- u) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- v) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
- w) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros



Prefeitura Municipal de Guará

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.

x) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

y) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.

a.1) Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Divisão de Gestão Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA - da Vigência

O presente Termo terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual e sucessivos períodos, até o limite da Lei, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 1º. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e da Lei Municipal nº 1784/2017

§ 2º. A rescisão deste Termo implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

§ 3º. Nos casos de encerramento das atividades da CONTRATADA, os equipamentos e mobiliários, referidos na letra “m” e “n” do Item 6 da CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo, deverão ser devolvidos à municipalidade, podendo o MUNICÍPIO deliberar pela transferência dos recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor do presente Termo é de R\$ 407.616,60 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), referente às transferências financeiras da UNIÃO, ESTADO e MUNICÍPIO à



Prefeitura Municipal de Guará

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

CONTRATADA. Sendo o valor de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) provenientes do Plano de Ação firmado com a União, através do Ministério de Desenvolvimento Social, o valor de R\$ 77.204,60 (setenta e sete mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos) provenientes do Plano Municipal de Assistência Social firmado com o Estado através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e R\$ 312.892,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois reais) provenientes dos recursos próprios municipais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em janeiro, utilizando-se o índice IPC-FIPE, acumulado, de outubro do ano imediatamente anterior.

CLÁUSULA SEXTA - da prestação de contas

A CONTRATADA deverá prestar contas, perante a Divisão de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, anualmente, até 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

§ 1º. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


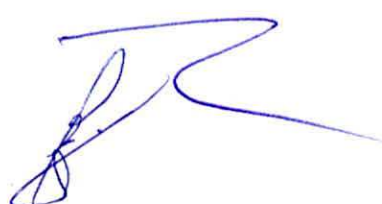
§ 2º. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à CONTRATADA, de receber quaisquer outros recursos do Poder Público.

§ 3º. O atraso na entrega da prestação de contas acarretará em multa de 10 (dez) UFMFs por dia de atraso, limitada ao valor atualizado dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - dos Recursos

O valor dos recursos financeiros destinados às transferências previstas no presente Termo é oriundo dos Fundos Municipais específicos ou do Tesouro. Fica o repasse do co-financiamento das esferas Estadual e Federal, condicionado ao recebimento dos recursos financeiros desses entes federados.

CLÁUSULA OITAVA - do Foro





Prefeitura Municipal de Guar

ESTADO DE SO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guar/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Guar, Estado de So Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dvidas decorrentes da execuo do presente Termo.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo, e suas clusulas e condioes, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Guar/SP, 29 de dezembro de 2017

CONTRATANTE: MUNICPIO DE GUAR

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em Exerccio

CONTRATADA: DISPENSRIO DE ASSISTNCIA VICENTINA DE GUAR

TLIO CHAUD COLFERAI
Administrador Provisrio do Dispensrio de Assistncia Vicentina de Guar

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Guará

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP

Telefone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

Cássio Rangel Andrade de Carvalho
RG: 47.336.454-2 SSP/SP

João Augusto Palma
RG: 7.647.045-3 SSP/SP